



**Câmara de
Vereadores**
Município de Irará - Bahia
Casa da Cidadania



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0012/2021
DISPENSA Nº 0008/2021**

CONTRATADO: DEIDINALDO DE AS SILVA

CNPJ/CPF: 31.334.811/0001-52

ENDEREÇO: Rua Ruy Barbosa, 420, Centro, Irará - Bahia.

CÂMARA MUNICIPAL

VALOR TOTAL: R\$ 4.750,80 (Quatro mil, setecentos e cinquenta reais e oitenta centavos).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

**Unid./Orç. 01.01. – CÂMARA MUNICIPAL
Atv./proj. 1001 – MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA CÂMARA
MUNICIPAL
Elemento. 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO
FORNECIMENTO DE 01 IMPRESSORA E 01 CARTUCHO DE TONER,
DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO
DO MUNICÍPIO DE IRARÁ/BA.**

SOLICITADO EM: 10/02/2021.

**GENIVALDO BATISTA DA SILVA
- PRESIDENTE -**

CNPJ: 13.226.238/0001-81

Praça Presidente Tancredo Neves, nº.120, Centro, Irará-Bahia. CEP.: 442555-000.(75)3247-2294. email:
camaradevereadoresdeirara@hotmail.com



Câmara de Vereadores
Município de Irará - Bahia
Casa da Cidadania



REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

UNIDADES SOLICITANTES: CÂMARA MUNICIPAL	RESPONSÁVEIS: GENIVALDO BATISTA DA SILVA
Senhor Presidente, Vimos Solicitar de Vossa Excelência a abertura de Processo Administrativo de Despesa para aquisição de 01 (uma) Impressora e 01 Cartucho de Toner, destinado a manutenção das atividades do Poder Legislativo.	
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE 01 IMPRESSORA E 01 CARTUCHO DE TONER, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE IRARÁ/BA.	
TIPO: DISPENSA; com base no Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.	
CUSTO GLOBAL: Estima-se para a presente, o valor global de R\$ 4.750,80 (Quatro mil, setecentos e cinquenta reais e oitenta centavos)	
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Unid./Orç. 01.01. – CÂMARA MUNICIPAL Atv./proj. 1001 – MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL Elemento. 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Irará/BA, 10/02/2021.  Carla Carvalho Vianna CRC- 020051-O/5 /BA	
COMISSÃO DE LICITAÇÃO: Em atendimento ao quanto solicitado, procedemos ao levantamento dos preços de mercado, pelo que julgamos pela adoção de: (x) Dispensa de licitação; () Inexigibilidade de Licitação () Abertura de Carta Convite; () Tomada de Preços; () Concorrência () Pregão Irará/BA, 10/02/2021.    Caroline Galindo de Jesus Lucia Onofre da Silva Erivelton Martins dos Reis Membro Membro Membro	
DISPOIBILIDADE FINANCEIRA Declaro que há disponibilidade financeira para a execução da despesa, objeto do presente processo administrativo. Irará/BA, 10/02/2021.  Caroline Galindo de Jesus Diretora Administração e Finanças	

CNPJ: 13.226.238/0001-81

Praça Presidente Tancredo Neves, nº.120, Centro, Irará-Bahia. CEP.: 442555-000.(75)3247-2294. email:
camaradevereadoresdeirara@hotmail.com



Câmara de Vereadores

Município de Irará - Bahia

Casa da Cidadania

CNPJ: 13.226.238/0001-81



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0012/2021
DISPENSA Nº 0008/2021**

PARECER JURÍDICO

I – RELATÓRIO:

Trata o presente procedimento a contratação da empresa DEIDINALDO DE AS SILVA, especializada no fornecimento de 01 impressora e 01 cartucho de toner, destinados a manutenção das atividades do Poder Legislativo do Município de Irará-Ba.

II – MÉRITO:

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação. Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório. A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O art. 24, da Lei nº 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação: “Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.” Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação, mister restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração. Contudo, há a necessidade de comunicação da dispensa à autoridade, para ratificação e publicação na imprensa oficial, como condição para eficácia dos atos, assim como a razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço. Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública. Uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, opina-se pela realização da contratação direta.



Câmara de Vereadores

Município de Irará - Bahia

Casa da Cidadania

CNPJ: 13.226.238/0001-81



III – Conclusão:

Pelo exposto e em atendimento ao disposto na Lei 8.666/93, o PARECER é pela regularidade no tocante a contratação direta, visto que foram apresentados todos os documentos obrigatórios e legais exigidos. Este é o parecer, SMJ.

IRARÁ, 10 de fevereiro de 2021.

Angela Gonçalves Ferreira dos Reis
ANGELA GONÇALVES FERREIRA DOS REIS
ADVOGADA
OAB/BA Nº 21.712



Irará, 10 de fevereiro de 2021.

PARECER

Esta Controladoria, mediante análise do processo de dispensa nº 0008/2021, a qual encontra-se com a documentação na íntegra, considera deferido o processo de pagamento no valor de R\$4.750,80 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais e oitenta centavos), a DEIDINALDO DE AS SILVA.

ESPECIFICAÇÃO: Despesa empenhada referente a contratação da empresa especializada no fornecimento de 01 impressora e 01 cartucho de toner destinados a manutenção das atividades do Poder Legislativo do Município de Irará-Ba.

CONCLUSÃO:

Portanto, esta Controladoria vem por meio deste, deferir o pagamento acima mencionado.



IRENICE ALVES XAVIER DA SILVA
Controladora Interna



**Câmara de
Vereadores**
Município de Irará - Bahia
Casa da Cidadania



**PROCESSO DISPENSA Nº 0011/2021
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Em parecer formulado neste processo administrativo, a Comissão Permanente de Licitação pugnou pela **Dispensa** de licitação, nos termos do Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93.

Assim, acolho o referido parecer, determino que nos moldes legais estabelecidos, cujo valor total não exceda à proposta do proponente no referido processo **R\$ 4.750,80 (Quatro mil, setecentos e cinquenta reais e oitenta centavos)**.

Irará/BA, 10/02/2021.

GENIVALDO BATISTA DA SILVA
- PRESIDENTE -



**Câmara de
Vereadores**
Município de Irarará - Bahia
Casa da Cidadania



HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Irarará, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, após parecer favorável da Comissão Permanente de Licitações.

RESOLVE:

Homologar e Adjudicar o Processo Licitatório de Dispensa de **DEIDINALDO DE AS SILVA**, inscrita no CNPJ/CPF: **31.334.811/0001-52**.

HOMOLOGO E ADJUDICO.

Irará/BA, 10/02/2021

GENIVALDO BATISTA DA SILVA
- PRESIDENTE -

CNPJ: 13.226.238/0001-81

Praça Presidente Tancredo Neves, nº.120, Centro, Irará-Bahia. CEP.: 442555-000.(75)3247-2294. email:
camaradevereadoresdeirara@hotmail.com



**Câmara de
Veredores**
Município de Irará - Bahia
Casa da Cidadania



**PUBLICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 0008/2021**

PROPONENTE: DEIDINALDO DE AS SILVA

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de 01 impressora e 01 cartucho de toner, destinados a manutenção das atividades do Poder Legislativo do município de Irará/Ba.

VALOR TOTAL: R\$ 4.750,80 (Quatro mil, setecentos e cinquenta reais e oitenta centavos).

BASE LEGAL DISPENSA: Dispensável, Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

PUBLICAÇÃO:

Certifico que cópia deste documento foi publicada no átrio da Câmara Municipal de Irará, nos termos da Lei, na data de:

Irará/BA, 10/02/2021.



Caroline Galindo de Jesus
Diretora de Administração e Finanças

CNPJ: 13.226.238/0001-81

Praça Presidente Tancredo Neves, nº.120, Centro, Irará-Bahia. CEP.: 442555-000.(75)3247-2294. email:
camaradeveredoresdeirara@hotmail.com



**Câmara de
Vereadores**
Município de Irará - Bahia
Casa da Cidadania

**PUBLICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 0008/2021**

PROPONENTE: DEIDINALDO DE AS SILVA

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de 01 impressora e 01 cartucho de toner, destinados a manutenção das atividades do Poder Legislativo do município de Irará/Ba.

VALOR TOTAL: R\$ 4.750,80 (Quatro mil, setecentos e cinquenta reais e oitenta centavos).

BASE LEGAL DISPENSA: Dispensável, Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

PUBLICAÇÃO:

Certifico que cópia deste documento foi publicada no átrio da Câmara Municipal de Irará, nos termos da Lei, na data de:

Irará/BA, 10/02/2021.

Caroline Galindo de Jesus
Diretora de Administração e Finanças

PUBLICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CNPJ: 13.226.238/0001-81
Praça Presidente Tancredo Neves, nº.120, Centro, Irará-Bahia. CEP: 442555-000.
(75)3247-2294. email: camaradevereadoresdelirara@hotmail.com



DISCRIMINAÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS
ANEXO I

Nº Processo :	Nº Dispensa:	Data:	Tipo:	Valor
0012/2021	0008/2021	10/02/2021	AQUISIÇÃO	R\$ 3.077,00
Secretaria/Departamento:		Responsável:		
01.01 - CÂMARA MUNICIPAL		GENIVALDO BATISTA DA SILVA		
Justificativa:				
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE 01 IMPRESSORA E 01 CARTUCHO DE TONER, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE IRARÁ/BA.				
Dotação:				
Unid./Orç. 01.01. -- CÂMARA MUNICIPAL				
Atv./proj. 1001 -- MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL				
Elemento. 4.4.90.52.00 -- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				

Irará - BA, 10/02/2021.



Caroline Galindo de Jesus
Diretora de Administração e Finanças

PROPOSTA CONSULTA DE CONTRATAÇÃO OU AQUISIÇÃO

Solicito que esta empresa responda a esta proposta consulta para atender ao seguinte:

OBJETO:



DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:	DEIDINALDO DE SÁ SILVA
ENDEREÇO:	RUA RUY BARBOSA, CENTRO
CNPJ:	31.334.811/0001-52

PROPOSTA ECONÔMICA

DESCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R\$)
IMPRESSORA KYOCERA ECOSYS - M2040 PROFISIONAL	01	01	4.594,80	4.594,80
CARTUCHO TONER ECOSYS M2040	01	01	156,00	156,00
TOTAL GERAL			4.750,80	4.750,80

Deidinaldo de Sá Silva

31.334.811/0001-52
DEIDINALDO DE SÁ SILVA
 Total Printe Solução em Impressão
 Rua Ruy Barbosa - Centro
 CEP: 44.255-000

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

DEIDINALDO DE SA SILVA 07273864501

Nome do Empresário

DEIDINALDO DE SA SILVA

Nome Fantasia

TOTAL PRINT SOLUCAO EM IMPRESSAO

Capital Social

10.000,00

Número Identidade

1666551392

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

BA

CPF

072.738.645-01

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

24/08/2018

Número de Registro

CNPJ

31.334.811/0001-52

Endereço Comercial

CEP

44255-000

Logradouro

RUA RUY BARBOSA

Número

013

Complemento

LOJA

Bairro

CENTRO

Município

IRARA

UF

BA

Atividades

Data de Início de Atividades

24/08/2018

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Técnico(a) de manutenção de computador independente

Atividade Principal (CNAE)

9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informática

Atividades Secundárias (CNAE)

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Reparador(a) de balanças industriais e comerciais, independente

3314-7/10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente

Recarregador(a) de cartuchos para equipamentos de informática, independente

4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática

Comerciante independente de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurariça pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de

espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*



* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>.

Número do Recibo

ME64324461


Número do Identificador

31334811000152

Data de Emissão

07/11/2020



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
MINISTERIO DAS CIDADES		
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO		
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO		
NOME DEIDINALDO DE SA SILVA		
DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF 1666551392 SSP BA		
		
CPF DATA NASCIMENTO 072.738.645-01 16/01/1993		
FILIAÇÃO MILTON OLIVEIRA DA SILVA MARILUZE BARRETO DE SA		
PERMISSÃO ACC CAT. HAB. AB		
Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO 06145193753 17/11/2019 04/08/2014		
OBSERVAÇÕES		
<i>Deidinaldo de Sa Silva</i> ASSINATURA DO PORTADOR		
LOCAL DATA EMISSÃO FEIRA DE SANTANA, BA 04/11/2015		
<i>Luiz Marcelo Bacelar Barreto</i> Diretor-Geral ASSINATURA DO EMISSOR 58703094954 BA708717654		
DETRAN-BA (BAHIA)		

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1175556086

PROIBIDO PLASTIFICAR
1175556086



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DEIDINALDO DE SA SILVA 07273864501
CNPJ: 31.334.811/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:47:59 do dia 22/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/07/2021.

Código de controle da certidão: **F479.D427.02CE.1ACB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20210597301

RAZÃO SOCIAL	
DEIDINALDO DE SA SILVA 07273864501	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
151.351.671	31.334.811/0001-52

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 10/02/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Prefeitura Municipal de Irará
Praça Pres. Tancredo Neves, 120
Centro - Irará - BA CEP: 44255-000
CNPJ: 13.626.205/0001-29



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000173/2020.E

Nome/Razão Social: **DEIDINALDO DE SA SILVA 07273864501**
 Nome Fantasia: **TOTAL PRINT SOLUÇÃO EM IMPRESSÃO**
 Inscrição Municipal: **5401195** CPF/CNPJ: **31.334.811/0001-52**
 Endereço: **RUA RUY BARBOSA, 420**
CENTRO IRARÁ - BA CEP: 44255-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 24/11/2020 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **22/02/2021**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **1600005280170000001597090000173202011249**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:
<https://irara.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.334.811/0001-52

Razão Social: DEIDINALDO DE SA SILVA 07273864501

Endereço: R RUY BARBOSA 013 LOJA / CENTRO / IRARA / BA / 44255-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/02/2021 a 09/03/2021

Certificação Número: 2021020802092189323501

Informação obtida em 10/02/2021 10:47:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0012/2021

Contrato de prestação de serviço que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE IRARÁ/BA e a DEIDINALDO DE SÁ SILVA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IRARÁ/BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 13.226.238/0001-81, com sede à Praça Presidente Tancredo Neves, 120, Centro, Irará, Estado da Bahia, neste ato, representada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente Genivaldo Batista da Silva, inscrito no CPF sob o nº 971.735.255-00 e RG nº 06897673 90 – SSP/BA, residente e domiciliado na Fz. Varzea, 15, município de Irará-Bahia, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **DEIDINALDO DE SÁ SILVA**, com endereço à **Rua Ruy Barbosa, 420, Centro, Irará - Bahia**, CEP 44.001-525, inscrita no CNPJ sob o nº **31.334.811/0001-52**, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de fornecimento de uma Impressora e 01 Cartucho de Toner, autorizado pelo despacho constante no Processo Administrativo nº. 0011/2021, Dispensa de Licitação nº 008/2021, com fundamento jurídico conforme o disposto no artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, mediante condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de 01 impressora e 01 cartuchos de toner, destinados a manutenção das atividades do Poder Legislativo do município de Irará/Ba.

CLÁUSULA 2ª – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Integram o presente Contrato o Processo Administrativo nº 0012/2021, Dispensa de Licitação nº 0008/2021, com a proposta da **CONTRATADA**, bem como o parecer que reconhece a dispensa da licitação, conforme o disposto no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 3ª – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O Regime de execução deste contrato é indireto por preço global.

CLÁUSULA 4ª – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O presente contrato tem o valor global de : **R\$ 4.750,80 (Quatro mil, setecentos e cinquenta reais e oitenta centavos)**, o qual será pago em



parcela única a CONTRATADA, após a entrega do produto e mediante emissão de nota fiscal e atesto por Servidor responsável.

4.2 havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado;

4.3 O preço global a ser pago à CONTRATADA será fixo e irrevogável, incluindo todas as despesas para a execução do contrato.

CLÁUSULA 5ª - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente instrumento se inicia em 10 de fevereiro de 2021, com término estimado em 28 de fevereiro de 2021. Findo este prazo as partes não terão nenhuma obrigação uma para com a outra, salvo os pagamentos em atraso.

Parágrafo Único – O presente instrumento, a critério da CONTRATANTE, poderá, ao seu final, ser prorrogado mediante termo aditivo, de acordo com as previsões constantes na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA 6ª - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto contratado será executado nos termos constantes neste contrato, de acordo com os valores constantes na proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA 7ª - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

Os impostos porventura devidos, em razão do faturamento de serviços abrangidos por este Contrato, deverão ser retidos pela fonte pagadora, na ocasião do pagamento da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA 8ª - DO CREDITO ORÇAMENTÁRIO

As despesas para conter o presente, correrão por conta da dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 01.01.000

Projeto/atividade: 1001

Elemento de despesa: 4490.52.00

Fonte: 0

CLÁUSULA 9ª - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1 responder, por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado.



9.2 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.3 indenizar, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos materiais ou institucionais, causados pelo CONTRATADO ou seus prepostos, na execução de suas atividades.

9.4 manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições exigidas no momento da contratação.

9.5 O Contratado será responsável pelos danos que venha causar ao patrimônio do Município, por imprudência ou negligência especialmente quando aquele estiver sob seus cuidados.

CLÁUSULA 10ª - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1 Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.

10.2 Efetuar todos os pagamentos nas condições pactuadas.

CLAUSULA 11ª – DA RECISÃO

O presente contrato será rescindido na ocorrência das hipóteses previstas, em especial nos Artigos 77 e 78, bem como em qualquer outro dispositivo da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, ou mediante iniciativa expressa por escrito, de uma das partes com antecedência mínima de 30 dias.

CLAUSULA 12ª – DAS PENALIDADES E MULTAS

Nos casos de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o contratante as sanções administrativas aplicadas à contratada serão:

12.1 - Advertência sempre que forem constatadas infrações leves;

12.2 - Multa por atraso imotivado no cumprimento do objeto deste contrato será aplicado o disposto do parágrafo primeiro da cláusula décima segunda;

12.3 - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Por um período de até 02 (dois) anos, conforme disposto no inciso III do art. 87 de Lei Federal 8.666/93.



12.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública conforme o disposto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93;

Parágrafo primeiro – O atraso injustificado no prazo de conclusão dos serviços implicará aplicação de multa correspondente a 1% por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% desse valor.

Parágrafo segundo - Na hipótese da subcláusula anterior, o atraso injustificado por período superior a 30 dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nos incisos III e IV do caput desta cláusula.

Parágrafo terceiro - Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação das justificativas ficarão a critério do Contratante.

Parágrafo quarto - Sempre que não houver prejuízo para o Contratante, às penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

Parágrafo quinto - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da lei.

CLAUSULA 13ª – DA LEGISLAÇÃO

O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93 a qual as partes se sujeitam para resolução dos casos em que este instrumento for omissivo, aplicando as penalidades previstas nos Artigos 86 a 88, da mencionada Lei, que as partes declaram ter pleno conhecimento do teor.

CLÁUSULA 14ª

As partes elegem o Foro da Comarca de Irará, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim em presença das testemunhas abaixo assinadas.



**Câmara de
Vereadores**
Município de Irará - Bahia
Casa da Cidadania



Irará/BA, 10 de fevereiro de 2021.

Genivaldo Batista da Silva
CÂMARA MUNICIPAL DE IRARÁ/BA
Genivaldo Batista da Silva
CONTRATANTE

DEIDINALDO DE SÁ SILVA
DEIDINALDO DE SÁ SILVA
CONTRATADO

Testemunhas:

1. *Silviana A. de Cerqueira*
RG 13.822.375-02 SSP/BA

2. *Deidinaldo de Sá Silva*
RG 16.645.573-32 SSP/BA

CNPJ: 13.226.238/0001-81

Praça Presidente Tancredo Neves, nº.120, Centro, Irará-Bahia. CEP.: 442555-000.(75)3247-2294.
email: camaradevereadoresdeirara@hotmail.com



**Câmara de
Vereadores**
Município de Irará - Bahia
Casa da Cidadania

EXTRATO CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0012/2021
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 0008/2021

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE IRARÁ. CONTRATADO: DEIDINALDO DE AS SILVA, INSCRITA NO CNPJ SOB 31.334.811/0001-52 OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 IMPRESSORA E 01 CARTUCHO DE TONER. VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.750,80 (Quatro mil, setecentos e cinquenta reais e oitenta centavos). DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 10/02/2021. SIGNATÁRIOS: GENIVALDO BATISTA DA SILVA - PELA CONTRATANTE. DEIDINALDO DE AS SILVA - PELA CONTRATADA.

CNPJ: 13.226.238/0001-81

Praça Presidente Tancredo Neves, nº.120, Centro, Irará-Bahia. CEP: 442555-000. (75)3247-2294. email: camaradevereadoresdeirara@hotmail.com